*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº* 2.982 *, DE* 24 *DE* abril *DE 1998.*

*Ementa:* Estende a intercomplementação do 1º Grau às Unidades Escolares integrantes da Rede Escolar Municipal.

*Art. 1º* - A intercomplementação do 1º Grau, com abrangência a sua 2ª fase (5ª a 8ª séries), também será ministrada pelas unidades de ensino integrantes da rede escolar municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

*Art. 2º* - A implementação da 2ª fase do ensino fundamental na rede escolar municipal através da Secretaria Municipal de Educação, será feita gradativamente, condicionadas às condições do orçamento.

*Art. 3º* - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 24 de abril de 1998.

*MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA*
*PREFEITA*

LANÇADA(O)
Livro 010 fls. 41
Paulo Roberto de Lima
Oficial